



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.847 - DE 17 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza a transferência de imóvel pertencente ao Município para o Fundo Rotativo de Habitação Popular - FRHP.

Dr.UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir para o Fundo Rotativo de Habitação Popular - FRHP, inscrito pela Lei nº 2.827, de 19-06-92, o imóvel pertencente ao patrimônio do Município, matriculado sob o nº 10.881, à fls. 1 do Livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca, assim caracterizado: Uma área de terras com 31.943,05m<sup>2</sup> de superfície, sem benfeitorias, situada na Via F, zona urbana, confrontando-se: frente, ao oeste, onde mede 174,13m, com a Via F; ao Sul, onde mede 161,50m, com área da Prefeitura; a Leste, onde mede 223,53m, igualmente confrontando-se com área da Prefeitura Municipal.

Art.2º - Fica o Executivo Municipal, ainda, autorizado a implantar sobre o imóvel descrito no artigo anterior, um projeto habitacional denominado MUTIRÃO, contendo 93 (noventa e três) lotes, alienando-os segundo critérios do FRHP.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 17 de agosto de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

*Claudete F. B. Silva*

CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,  
Secretária-Geral.

*Dr. Ubirajara Resende Mattana*  
Dr.UBIRAJARA RESENDE MATTANA,  
Prefeito Municipal.